

**CENTRO** 2020



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus Estruturais  
e de Investimento

AVISO CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: INVESTIMENTO NA CONSERVAÇÃO,  
PROTECÇÃO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÓNIO  
NATURAL E CULTURAL

PROMOÇÃO TURÍSTICA

AVISO N.º CENTRO-14-2020-76

DOMÍNIO SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

## Índice

Preâmbulo.....	3
1. Objetivos e prioridades de investimento visadas .....	4
2. Tipologia das operações .....	4
3. Entidades beneficiárias .....	5
4. Área geográfica de aplicação .....	5
5. Condições específicas de acesso deste Aviso de Concurso .....	5
6. Regras e limites à elegibilidade de despesas .....	6
7. Metodologia e Critérios de seleção das candidaturas .....	6
8. Limite ao número de candidaturas .....	8
9. Taxas de financiamento das despesas elegíveis .....	8
10. Forma e limites dos apoios .....	8
11. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas .....	8
12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	9
13. Aceitação da decisão .....	10
14. Dotação indicativa do fundo a conceder .....	10
15. Identificação dos indicadores de realização e de resultado a alcançar .....	10
16. Programas Operacionais Financiadores .....	11
17. Organismos Intermédios responsáveis pela análise.....	11
18. Divulgação de resultados e pontos de contacto.....	11
Anexo A - Estrutura Indicativa do Programa de Ação.....	12
Anexo B - Metodologia e critérios de seleção das candidaturas .....	14
Anexo C - Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas .....	16
Anexo D - Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	18

## Preâmbulo

Tendo em vista os compromissos assumidos por Portugal ao nível europeu, em matéria de património natural e cultural, para o período 2014-2020 (nomeadamente através do aumento do número de visitantes, associado a um aumento do número de turistas e da sua estadia média), bem como o objetivo da Região Centro em posicionar-se como destino turístico de excelência, é pretensão do Programa CENTRO 2020 contribuir para a preservação dos valores naturais e culturais, por via da sua promoção e da sua valorização turística, enquanto fatores de competitividade no modelo regional de desenvolvimento económico, apoiando iniciativas que visem:

- Incrementar o turismo nas mais variadas vertentes em que a região tem potencial;
  - Criar emprego e riqueza, valorizando os equipamentos associados ao património;
  - Alargar os potenciais beneficiários e a captação de fluxos turísticos, dinamizando os espaços culturais existentes através de uma programação em rede.
- Com a recente revisão do Plano Regional de Desenvolvimento Turístico e o ajustamento ao novo contexto e panorama turístico da Região Centro, pretende-se agora apostar nos seguintes Pilares Estratégicos: Cultura, História, Património e Gastronomia e Vinhos; Natureza, Wellness, Turismo Ativo e Desportivo e Mar; Turismo Corporate e Empresarial; Lifestyle, Inspirational e novas tendências; Turismo Espiritual e Religioso, sendo que este último emerge como uma nova aposta diferenciadora para a próxima década.

Acresce que, perante a situação de emergência que se vive hoje no contexto da pandemia de COVID-19, o turismo é um dos setores da atividade económica mais afetados, com impacto muito acentuado na Região Centro, na medida em que muitos territórios têm neste setor um dos pilares da criação de riqueza e de emprego. Acresce ainda que a região e o setor foram particularmente afetados pelos incêndios de 2017, pelo que vinha a ser feito um esforço significativo de recuperação, que sofre agora uma interrupção, podendo gerar algum desânimo nos empresários e promotores da atividade turística.

Importa por isso lançar já as bases para dar uma nova dinâmica e mobilizar todas as forças regionais para ultrapassar esta crise, aproveitando não só o enorme potencial turístico que a região encerra, como explorar as suas especificidades, face a uma nova atitude turística que deverá emergir deste período marcado pela pandemia: privilegiar os espaços abertos naturais ou valorizar a pequena escala nos locais a visitar e frequentar, sejam patrimoniais, sejam serviços turísticos. As operações a apoiar deverão também promover uma dimensão inclusiva, garantindo a observação dos requisitos de acessibilidade física, sensorial, cognitiva e de comunicação a pessoas com deficiência ou incapacidade.

Perante este cenário, a Autoridade de Gestão entendeu oportuno apoiar, através de um único projeto de âmbito regional e com forte carácter inovador, a estratégia regional de promoção turística.

Assim, o presente Aviso de Concurso é apresentado nos termos do artigo 16.º do Regulamento

Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015 de 6 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 88/2018 de 6 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2019 de 29 de agosto e do Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, doravante designado por RESEUR, publicado através da Secção 17 da Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 404-A/2015, de 18 de novembro, pela Portaria n.º 238/2016 de 31 de agosto Declaração de Retificação n.º 17/2016, de 26 de setembro, pela Portaria n.º 124/2017, de 27 de março, pela Portaria n.º 260/2017, de 23 de agosto, pela Portaria n.º 325/2017, de 27 de outubro, e pela Portaria n.º 332/2018 de 24 de dezembro que estipula que as candidaturas podem ser apresentadas no âmbito de um procedimento de concurso ou por convite, cujos Avisos são divulgados através do Portal Portugal 2020 ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)).

## 1. Objetivos e prioridades de investimento visadas

O objetivo específico deste Aviso de Concurso consiste em conceder apoio financeiro a investimentos que visem promover a conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do riquíssimo património natural e cultural existente na Região Centro, enquanto instrumento de diferenciação e competitividade dos territórios designadamente através da sua valorização e da efetiva qualificação da oferta turística (Prioridade de Investimento (PI) 6.3/6c).

Pretende-se assim reforçar a notoriedade da Região e a sua dinamização económica, por via da difusão e comercialização da sua oferta turística, tornando-a num destino turístico de excelência, com vista à diminuição de assimetrias e ao aumento da coesão territorial. Neste contexto, pretende-se dar continuidade à valorização e promoção dos fatores de diferenciação da oferta turística e à ativação de marcas turísticas de valia nacional e internacional, associados aos ativos turísticos singulares existentes, intensificando a projeção da imagem da região e do seu compromisso com a preservação do seu capital natural e cultural, com elevado impacto em termos de captação de fluxos turísticos, através de iniciativas integradas que deem escala, sinalizem positivamente os compromissos de preservação dos recursos e promovam as marcas sub-regionais dos territórios e dos seus produtos turísticos, com vista à sua comercialização.

Nos termos do artigo 114.º do RESEUR, na sua versão mais recente, no presente Aviso de Concurso utiliza-se a Tipologia de Investimento designada por “Promoção Turística”.

## 2. Tipologia das operações

É suscetível de apoio, no âmbito do presente Aviso de Concurso, uma operação de promoção e comunicação com enquadramento nas seguintes tipologias, designadamente, de acordo com a alínea c) do n.º.1 do artigo 114.º da Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, na sua versão mais recente:

- a) Promoção turística de territórios de elevado valor natural, cultural e paisagístico; bem como promoção do turismo da natureza, do turismo aventura ou de práticas mais tradicionais de turismo cultural e turismo religioso;
- b) Criação e promoção de novas rotas turísticas, centradas em recursos e produtos endógenos (e. g. vinhos), artes e saberes (e. g. vidro, lanifícios e cerâmicas) e na produção cultural (e. g. escritores);
- c) Utilização das TICE, sinalética e outros instrumentos de aproximação e visibilidade da região e do seu património nos mercados e junto dos visitantes.

### **3. Entidades beneficiárias**

As entidades beneficiárias do apoio previsto no presente Aviso de Concurso para apresentação de candidaturas são as entidades referidas na alínea e) do n.º 1 do artigo 115º do RESEUR: Pessoas coletivas de direito público, incluindo Entidades Regionais de Turismo.

Poderão ainda ser beneficiários do apoio previsto entidades referidas na alínea f) do n.º 1 do artigo 115º do RESEUR: Entidades privadas sem fins lucrativos, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com as entidades referidas anteriormente.

No caso de existir mais do que um beneficiário, as entidades beneficiárias previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 115º do RESEUR deverão liderar o projeto bem como ser o interlocutor do projeto perante a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional (POR).

### **4. Área geográfica de aplicação**

O presente Aviso de Concurso tem aplicação na NUT II da Região Centro de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 244/2002, de 5 de novembro.

### **5. Condições específicas de acesso deste Aviso de Concurso**

1. Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e do projeto, previstos nos artigos 12.º a 15.º, e 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e nos artigos 5º, 6º e 116º do RESEUR, ambos nas suas versões mais recentes, no âmbito do presente Aviso de Concurso apenas será apoiada intervenção que se encontre devidamente enquadrada e alinhada na estratégia nacional e regional definida para o sector inscrita no Plano Regional de Turismo e no Plano de Marketing do Turismo do Centro de Portugal.

2. A operação deverá ainda demonstrar cumulativamente:

2.1. Cumprir as normas técnicas e regulamentares aplicáveis;

2.2. Possuir sustentabilidade técnica, económica e financeira adequada à sua dimensão e complexidade.

3. Considera-se como condição específica de acesso a apresentação da descrição das ações acompanhada da respetiva estimativa orçamental, a qual deverá integrar o Programa de Ação a instruir conforme ANEXO A.

4. Todas as despesas inerentes à presente operação terão como limite a data de 30/06/2023.

## **6. Regras e limites à elegibilidade de despesas**

1. Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 7.º e 117.º do RESEUR, nas suas versões mais recentes e tendo presente que este Aviso de Concurso se destina exclusivamente a ações com enquadramento na estratégia definida pela Entidade Regional de Turismo do Centro, no âmbito da promoção e comunicação turística da Região, definem-se, nos termos do n.º 11 do artigo 15.º já referido, como elegíveis as seguintes tipologias de despesa:

a) Aquisição de serviços especializados indispensáveis à criação e manutenção de conteúdos digitais de promoção dos territórios, seus recursos e produtos, associados à marca Turismo Centro de Portugal;

b) Despesas relacionadas com a realização de programas e campanhas, orientados para o envolvimento de atores e agentes turísticos, que apresentem potencial de captação de fluxos turísticos e desde que sejam estabelecidas contratualmente;

c) Despesas de divulgação e publicidade, incluindo assessorias específicas de imprensa e comunicação, desde que associadas especificamente à promoção do projeto, e desde que devidamente justificadas pelo tipo de público que se pretende captar;

d) Despesas associadas às atividades de promoção de boas práticas e de produtos de excelência;

e) Realização de estudos, planos, projetos, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados à operação, incluindo a elaboração da Análise Custo-Benefício, quando aplicável.

2. Não serão financiadas despesas de funcionamento e de manutenção ligadas a infraestruturas ou equipamentos.

3. Não serão financiadas despesas com eventos desportivos.

4. No caso de projetos geradores de receita, a despesa elegível de uma operação com custo total igual ou superior a 1 milhão de euros, é reduzida antecipadamente, tendo em conta o potencial da operação para gerar receita líquida ao longo de um determinado período de referência, que abrange tanto a execução da operação como o período após a sua conclusão, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro na sua versão mais recente.

## **7. Metodologia e Critérios de seleção das candidaturas**

As candidaturas a fundos comunitários são avaliadas com base no seu mérito, tal como definido

no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 9.º do RESEUR, através da redação dada pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, nas suas versões mais recentes, devendo traduzir o alinhamento com os resultados que se pretende atingir no âmbito do objetivo específico do Programa em que se insere a operação.

O indicador absoluto de Mérito do Projeto (MP) resulta da soma ponderada dos critérios de seleção (sendo o resultado arredondado a duas casas decimais), segundo uma metodologia de cálculo previamente aprovada pelo Comité de Acompanhamento do CENTRO 2020, conforme descrito no ANEXO B.

O indicador de MP é calculado com base na seguinte fórmula:

$$MP = 0,10*a + 0,20*b + 0,20*c + 0,10*d + 0,10*e + 0,05*f + 0,05*g + 0,10*h + 0,10*i$$

Em que:

a = Contributo para os indicadores de resultado definidos para a PI no PO

b = Impacto na dinamização da procura de bens naturais/culturais e na captação de fluxos turísticos

c = Qualidade geral da operação

d = Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes

e = Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área da preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários

f = Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação

g = Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais

h = Contributo para a criação de novos públicos

i = Âmbito territorial da operação, avaliado através da cobertura geográfica da intervenção (da maior para a menor) [Nacional; Regional; Local]

A valoração dos critérios de seleção é atribuída numa escala compreendida entre 1 a 5.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma

fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização, os projetos que obtenham uma pontuação de mérito absoluto final (MP) igual ou superior a 3, até ao limite orçamental definido no ponto 14. deste Aviso de Concurso.

Em caso de necessidade de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação será utilizada a pontuação atribuída aos seguintes critérios e pela seguinte ordem:

1.º Eficácia;

2.º Eficiência e Sustentabilidade;

3.º Adequação à Estratégia;

4.º Abordagem Integrada;

5.º Contributo para a Igualdade de Género, no sentido em que serão ponderadas, quando aplicável, aquelas que forem apresentadas por entidades que apresentem maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão e maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções. A pontuação final atribuída à candidatura, de acordo com os critérios de seleção indicados, poderá ser majorada se o investimento que lhe estiver associado se localizar em território de baixa densidade, sendo-lhe nesse caso aplicado um coeficiente de majoração de 10-15%.

Conjuntamente com o presente Aviso de Concurso é disponibilizado o documento de Referencial de Análise de Mérito do Projeto.

## **8. Limite ao número de candidaturas**

As entidades beneficiárias apenas poderão apresentar uma candidatura.

## **9. Taxas de financiamento das despesas elegíveis**

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER a aplicar à operação a aprovar é de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 8.º do RESEUR na sua versão mais recente.

## **10. Forma e limites dos apoios**

O apoio a conceder à candidatura a aprovar no âmbito do presente Aviso de Concurso assume a forma de subvenção não reembolsável, nos termos do artigo 118.º do RESEUR na sua versão mais recente.

## **11. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas**

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

A candidatura deverá igualmente ser instruída com a documentação obrigatória constante do ANEXO C a este Aviso de Concurso, ou, em alternativa, deverá ser indicado o respetivo link de acesso.

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso de Concurso e as 18:00 horas do dia 21/08/2020.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

## 12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso de Concurso.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão (AG) envolvida no financiamento dos projetos de acordo com o seguinte plano para apresentação de candidaturas, respetiva análise e comunicação da decisão aos beneficiários:

Fase de apresentação de candidaturas	Data Limite para a Comunicação da Decisão (*)
De 04.08.2020 a 21.08.2020	25.11.2020

(\*) Esta data não contempla a eventual suspensão de prazo para a apresentação de esclarecimentos, informações ou documentos solicitados e/ou resposta no âmbito do processo de audiência prévia de interessados.

O prazo de decisão, de 60 dias úteis, suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

Na fase de notificação da proposta de decisão, os candidatos poderão ainda ser ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais (CPA), sendo concedido um prazo máximo

de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data

da receção da referida notificação.

No ANEXO C apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

### **13. Aceitação da decisão**

A aceitação da decisão da concessão do cofinanciamento é feita mediante a assinatura do termo de aceitação ou contrato a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação ou contrato no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

### **14. Dotação indicativa do fundo a conceder**

A dotação do cofinanciamento FEDER a atribuir à totalidade da operação a selecionar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso de Concurso é de 3.000.000 euros. A Autoridade de Gestão poderá reforçar a dotação.

### **15. Identificação dos indicadores de realização e de resultado a alcançar**

Os critérios de seleção a. “Contributo para os indicadores de resultado definidos para a PI no PO” e b. “Impacto na dinamização da procura de bens naturais/culturais e na captação de fluxos turísticos” contribuem para o alinhamento do projeto com os resultados do PO.

Prosseguindo essa orientação para resultados, são objeto de contratualização e monitorização, para a candidatura a apoiar no âmbito do presente Aviso de Concurso, os seguintes indicadores de realização e de resultado do Programa.

Indicadores de Realização:

- O.06.03.01.C - Aumento do número esperado de visitantes a sítios de património cultural e natural e atrações beneficiários de apoio - Visitantes/ano
- O.06.03.07.P - Ações de promoção - N.º

Indicador de Resultado:

- R.06.03.01.P - Espectadores (animação cultural) - N.º

O resultado da operação será objeto de contratualização com as entidades beneficiárias tendo em conta a natureza da intervenção, ajustando-se a utilização dos indicadores acima propostos.

## 16. Programas Operacionais Financiadores

O financiamento dos projetos de investimento no âmbito deste Aviso de Concurso é assegurado pela AG do Programa Operacional Regional do Centro.

## 17. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

Não aplicável.

## 18. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal Portugal 2020 ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)) os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) Pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Resultados deste concurso.

Coimbra, 03 de agosto de 2020

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa  
Operacional Regional do Centro

Isabel Damasceno

## Anexo A - Estrutura Indicativa do Programa de Ação

O Programa de Ação é uma das peças da candidatura, devendo ser enviado como documento anexo ao formulário de candidatura (não excedendo as 25 páginas). A título indicativo, o Programa de Ação deverá conter os seguintes capítulos:

- 1) Identificação completa da entidade candidata:
  - i) Elementos identificativos (natureza jurídica, composição, morada da sede social)
  - ii) Breve historial da entidade candidata relativamente à sua atividade de promoção turística (atividade regular, orçamento)
  - iii) Apresentação sumária das valias técnicas e equipas responsáveis
  
- 2) Descrição do Programa:
  - i) Linhas de orientação e estratégia de desenvolvimento (principais apostas programáticas)
  - ii) Atividades a desenvolver (discriminação das atividades e conteúdos; orçamentos/estimativas orçamentais; deve ser incluído o tipo de atores a envolver)
  - iii) Calendarização anual por ação
  
- 3) Investimento e sustentabilidade:
  - i) Estudo preliminar de viabilidade \*:
    - a. Custos previstos (encargos com pessoal, equipamentos, fornecimentos e serviços, divulgação, etc.)
    - b. Receitas previstas (receitas próprias, patrocínios, mecenato, outros apoios e financiamentos; nota: deve ser incluída documentação comprovativa dos financiamentos garantidos)
  - ii) Despesas elegíveis e não elegíveis propostas \*\*
  - iii) Financiamento (fontes de financiamento previstas, evidenciando as receitas próprias)
  - iv) Previsão de número de agentes/atores envolvidos.
  
- 4) Plano de divulgação (em capítulo autónomo do Programa de Ação ou em documento autónomo da candidatura):
  - i) Identificação dos atores envolvidos (em termos etários, territoriais, socioeconómicos)
  - ii) Descrição das iniciativas de captação e sensibilização de agentes/público, com identificação de boas práticas, produtos e campanhas a promover, bem como dos meios de divulgação

iii) Especificação de estratégia potenciadora do uso eficiente dos recursos, designadamente quanto à promoção de boas práticas no que respeita à adoção de critérios ambientais (ex. nos domínios energético, resíduos, água, biodiversidade, recursos geológicos) tidos em conta na criação de produtos e ofertas turísticas

Nota \*: o estudo preliminar de viabilidade deve também considerar o período após a finalização dos apoios (p. ex., desde o momento atual até 2 anos após o término do Programa de Ação), de modo a demonstrar a continuidade e sustentabilidade)

Nota \*\*: as despesas devem ser apresentadas por ação. Deve também ser indicada a fonte do cálculo do investimento. Exemplos: orçamento ou pró-forma de fornecedor, valor base do concurso, despesas efetivas/quitadas, entre outros.

## Anexo B - Metodologia e critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas são avaliadas com base no seu mérito, sendo que esta avaliação é feita por aplicação da metodologia e dos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa Operacional “Centro 2020”.

Para a tipologia de intervenção foram identificados os critérios de seleção a aplicar, em função da sua adequação ao que se pretende avaliar.

Os critérios de seleção serão alinhados de acordo com os seguintes princípios gerais:

Categoria	Descrição
A. Eficácia	Mede, sempre que possível, o contributo da operação para as metas dos indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo(s) Específico(s) onde a operação se insere e/ou para outros resultados a que se propõe.
B. Adequação à Estratégia	Nos casos aplicáveis, mede o contributo da operação para as estratégias da política territorial (nacional, regional ou local) e setorial relevantes.
C. Eficiência e Sustentabilidade	Avalia a operação na perspetiva da racionalidade na alocação dos recursos financeiros disponíveis, privilegiando investimentos em áreas deficitárias e avaliando a oportunidade da sua realização, em relação à implementação de medidas que assegurem a sua sustentabilidade (temporal, ambiental, económica, financeira).
D. Abordagem Integrada	Nos casos aplicáveis, avalia a operação na perspetiva do seu efeito de articulação, quer no que respeita às complementaridades com outras ações já financiadas por instrumentos/programas nacionais e comunitários, introduzindo um fator de escala e de ampliação de efeitos dessas ações, às parcerias com terceiros que promovam sinergias, quer ainda à abrangência territorial que potencie os efeitos da operação.

Para cada uma das categorias foram definidos os seguintes critérios de seleção:

Categoria	Critérios de seleção	Valoração		Ponderação
A	a. Contributo para os indicadores de resultado definidos para a PI no PO	Muito Elevado	5	10%
		Elevado	4	
		Médio	3	
		Reduzido	2	
		Muito reduzido	1	
A	b. Impacto na dinamização da procura de bens naturais/culturais e na captação de fluxos turísticos	Muito Elevado	5	20%
		Elevado	4	
		Médio	3	
		Reduzido	2	
		Muito reduzido	1	

Categoria	Critérios de seleção	Valoração		Ponderação
B	c. Qualidade geral da operação, avaliada através: c.1) Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir; c.2) Coerência e razoabilidade da estrutura de custos; c.3) Carácter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade; c.4) Dimensão do(s) evento(s) - no caso de eventos culturais.	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	20%
C	d. Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	10%
D	e. Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área da preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	10%
D	f. Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	5%
D	g. Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	5%
D	h. Contributo para a criação de novos públicos	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	10%
D	i. Âmbito territorial da operação, avaliado através da cobertura geográfica da intervenção (da maior pontuação para a menor) [Nacional; Regional; Local]	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	10%

## Anexo C - Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas

### 1. Memória descritiva e justificativa que inclua:

- a) Identificação e justificação da(s) prioridade(s) de investimento em que se enquadra;
- b) Enquadramento na(s) tipologia(s) de investimento prevista(s) no Aviso de Concurso;
- c) Descritivo detalhado da candidatura e dos seus objetivos;
- d) Identificação e justificação dos Indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos;
- e) Caracterização técnica e fundamentação de cada componente de investimento, incluindo cálculos justificativos do apuramento do investimento elegível e não elegível propostos e a respetiva calendarização de realização física e financeira\*;
- f) Justificação discriminada da correspondência entre os valores propostos para as componentes e as ações, e respetivos procedimentos contratuais\*;
- g) No caso de aquisições de equipamento, deve ser apresentada uma listagem com a identificação/localização/instalação do bem adquirido/a adquirir por local/espço ocupado;
- h) Grau de maturidade das componentes de investimento;
- i) Sustentabilidade da candidatura para e após realização do investimento;
- j) Plano de comunicação e/ou outras medidas de divulgação e publicitação dos apoios concedidos.

\*complementadas com a mesma informação em ficheiro anexo (formato excel/editável)

2. Plantas de localização e de implantação integradoras de todos os investimentos previstos (infraestruturas) na candidatura, que permitam uma perceção geral da zona a intervencionar e da sua envolvente.
3. Ficheiro em formato excel editável, com a identificação dos trabalhos efetuados na área total intervencionada, discriminados de acordo com sua natureza: construção e arranjos exteriores. Os arranjos exteriores deverão ser subdivididos de acordo com a sua execução dentro ou fora do perímetro do estabelecimento.
4. Projeto de execução (peças escritas e desenhadas) de cada uma das empreitadas, devidamente aprovado.
5. Informação técnica detalhada, nos termos do RJUE, que comprove a observância da operação urbanística com as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção, acompanhada do extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM, identificando a área de intervenção da candidatura.
6. Pareceres/licenças emitidos (caso aplicável) pelas entidades competentes no âmbito de:
  - a) Instrumentos de Gestão Territorial, Restrições de Utilidade Pública (RAN, REN, etc.);
  - b) Domínio Hídrico;
  - c) Avaliação de Impacte Ambiental;
  - d) Pareceres setoriais (Exemplo: ICNF, DGPC, DGestE, DGSaúde, DRCC, ...);
  - e) Outra documentação específica decorrente do Aviso de Concurso;
  - f) O parecer de entidade externa competente que fundamenta a exceção à necessidade de pareceres técnicos e licenciamentos, autorizações e obrigações legalmente exigidas.
7. Estatutos da entidade promotora aprovados e publicitados (quando aplicável).
8. Documento de formalização da parceria / protocolo (quando aplicável).
9. Documentação comprovativa da propriedade e/ou legitimidade de intervenção nos imóveis (terrenos, edifícios, frações) necessários à concretização do projeto infraestrutural (incluindo planta com a identificação das respetivas parcelas).

10. Modelo de gestão das infraestruturas previstas na candidatura, onde seja evidenciada a tipologia de exploração dos espaços e/ou equipamentos (concessão, arrendamento, venda, etc.), como e quem será responsável pela manutenção e conservação do espaços e/ou equipamentos, bem como, a indicação/justificação dos custos e receitas associados.
11. No caso dos projetos geradores de receitas, demonstração do cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro (Memória Descritiva - cálculo da receita líquida).
12. Comprovativo(s) do enquadramento do beneficiário no CIVA.
13. Contributo para a fundamentação da análise de mérito, atendendo aos critérios de seleção constantes do presente Aviso de Concurso.
14. Comprovativo da inscrição em Plano e Orçamento aprovado e devidamente assinado da totalidade dos investimentos propostos.
15. Declaração(ões) de compromisso do órgão competente da entidade, em como assegura o cumprimento das orientações e normas técnicas aplicáveis decorrentes da Regulamentação Geral e Específica.
16. No caso de despesas inerentes à aquisição de imóveis que se revelem imprescindíveis, deverá apresentar-se toda a documentação comprovativa de:
  - a) Relação direta entre os terrenos e os objetivos da operação, só podendo ser utilizados em conformidade com os objetivos da operação em causa;
  - b) Declaração de um avaliador independente e acreditado ou de um organismo oficial devidamente autorizado para o efeito, que certifique que o custo não excede o valor do mercado, que o bem está em conformidade com a legislação nacional ou, que especifique os pontos que, não estando conformes, devem ser retificados pelo beneficiário final no âmbito da operação;
  - c) Nos sete anos precedentes, o custo do terreno não ter sido objeto de ajuda de subvenções nacionais ou comunitárias.
17. Toda a documentação referente a cada um dos procedimentos de contratação pública, incluindo respetiva check-list.

Anexo D - Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das candidaturas

